



PROCESSO N° 400/14
402/14
405/14
428/14
451/14

PROTOCOLO N° 11.881.648-0
13.033.837-2
11.833.410-8
12.081.372-2
12.194.926-1

PARECER CEE/CEMEP N° 738/14

APROVADO EM 07/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ADVENTISTA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MOURÃO

COLÉGIO ÁGUIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FRANCISCO BELTRÃO

COLÉGIO ELO FORMAÇÃO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - JACAREZINHO

COLÉGIO PLATÃO DE APUCARANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - APUCARANA

COLÉGIO DESTAQUE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, DENYSE PETTERLE MANFROI, ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede particular de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 400/14 e outros

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede particular de ensino descritas neste Parecer.

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 400/14 e outros

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino da rede particular de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento.



PROCESSO Nº 400/14 e outros

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais possuem habilitação específica na disciplina indicada.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
400/14 Ofício nº 303/14	Campo Mourão 13/05/13	C Adventista - EIEFM Resolução Secretarial nº 3725/12 de 20/06/12	Campo Mourão	Inform. Técnica fl.158	Resolução Secretarial nº 3875/07, de 13/09/07, a partir de 13/09/07 até 13/09/12	De 13/09/12 a 13/09/17
402/14 Ofício nº 329/14	Francisco Beltrão 18/12/13	C Águia - EFM Resolução Secretarial nº 543/14 de 03/02/14	Francisco Beltrão	Inform. Técnica fl. 176	Resolução Secretarial nº 3911/09, de 18/11/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
405/14 Ofício nº 307/14	Jacarezinho 01/02/13	C Elo Formação Integral - EFM Resolução Secretarial nº 447/14 de 22/01/14	Jacarezinho	Inform. Técnica fl. 183	Resolução Secretarial nº 2304/11, de 03/06/11, a partir de 23/01/08 até 23/01/13	De 23/01/13 a 23/01/18
428/14 Ofício nº 343/14	Apucarana 19/09/13	C Platão de Apucarana - EIEFM Resolução nº 682/14 de 05/02/14	Apucarana	Inform. Técnica fl. 183	Resolução Secretarial nº 1304/11, de 30/03/11, a partir de 23/01/94 até 31/12/11	Do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016
451/14 Ofício nº 377/14	Área Metropolitana Norte 29/11/13	C Destaque - EIEFM Resolução Secretarial nº 5890/13 de 18/12/13	Pinhais	Inform. Técnica fl. 141	Resolução Secretarial nº 4777/11, de 03/11/11, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011	Do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 400/14 e outros

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente de CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE